

Ofício nº 399/2019 Presidencia

Cascavel, 29 de Março de 2019.

Ao Senhor.
Luciano Braga Cortes
Procurador Chefe.

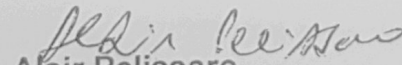
Assunto: Indicação nº 106/2019 – Vereadores - Fernando Hallberg - Pedro Sampaio e Madril

Anexo: Relatório da Gerência do Setor de Estacionamento Regulamentado.

Senhor.

Em atenção ao documento em referência informamos a Vossa Senhoria que após estudos, análise técnica e legal mandado realizar pela Direção desta Companhia, cujo relatório/parecer segue anexo, opinamos pela manutenção do sistema para regularização de avisos/autos originados pelo não cumprimento das regras do Estacionamento Regulamentado (EstaR) no moldes atuais, posto que é proporcionado opções diversas para a utilização do sistema e, no mínimo, 03 (três) formas de regularização do aviso, ou seja: diretamente com os Agentes, nos postos de Regularização, ou via Cartão de Crédito pelo Aplicativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.


Aísir Pelissaro
Presidente

De: Setor de Estacionamento Regulamentado

Para: Divisão de Fiscalização do Trânsito

Assunto: Indicação nº 106/2019

Requerente: Vereadores Fernando Hallberg – Pedro Sampaio – Policial Madril

Considerando a indicação nº 106 de 2019:

Pagamento de multas do Estacionamento Regulamentado – EstaR, através da internet.

Conforme Lei Municipal nº 3.261/2001 – Artigo 16:

“Para a regularização do aviso/auto de infração, dar-se-á o prazo até às 18 horas do sétimo dia útil seguinte ao da lavratura deste.

Artigo 6º:

Altera o Art. 19, que passa a vigorar com a seguinte redação e revogam seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º - “Art. 19 O aviso/auto de infração somente poderá ser regularizado mediante o pagamento em moeda corrente.”

A autorização de pagamento do aviso/auto de infração através de boleto bancário trará custos para a CETTRANS, pois temos contrato exclusivo com a Caixa Econômica Federal – Prestação de Serviços Cobrança Bancária Caixa – SIGCB com custo médio de R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos) por boleto sem contar com custos de protestos em caso de não pagamento do boleto no valor de R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) por boleto.

No ano de 2018 a CETTRANS teve arrecadação em torno de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) com 62.426 regularizações de avisos A e B.

Com a implantação dos boletos bancários, a CETTRANS deixará de arrecadar em torno de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, ocorrendo assim **renúncia de receita**.

Cabe destacar, que a CETTRANS não tem como objetivo principal a emissão de avisos/auto de infração e sim que o usuário do sistema de estacionamento regulamentado utilize o sistema e realizem a rotatividade de vagas com o tempo máximo em 02 horas na mesma vaga definidas na Lei Municipal vigente.

Para utilização do sistema o usuário conta com 04 opções o que segue:

- 1 – Uso do cartão de estacionamento de 30 minutos ou de 01 hora;
- 2 – moedas (parquímetro);
- 3 – Chaveiros (parquímetro);
- 4 - Uso aplicativo VAGO.

A CETTRANS realizou processo licitatório – Pregão Presencial nº 035/2017 – Processo nº 063/2017 – Contrato nº 028/2018, sendo oferecido um sistema de aplicativo em duas plataformas (IOS) e (ANDROID) onde o usuário poderá baixar o aplicativo online através do **GOOGLE PLAY OU APP STORE – Vago! Lapaza Empreendimentos Ltda**, com este aplicativo o usuário poderá pagar aviso/auto de infração e adquirir créditos para utilização do sistema regulamentado através do cartão de créditos.

Considerando que a implantação dos boletos bancários trará renúncia de receita, sou pelo indeferimento da indicação hora apresentada.

Cascavel, 15 de março de 2019.

Atenciosamente,

~~Walmir de Paula~~

~~Estacionamento Regulamentado~~

~~Estar~~